



LEI Nº 570, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE A UTILIZAR MINUTA DE EDITAL PADRONIZADA PELO BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD), NAS LICITAÇÕES RELATIVAS A CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II”.

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Brejo Alegre aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a minuta de edital padronizada pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), constante no Anexo da presente Lei, nas licitações relativas a convênios celebrados com o Governo do Estado de São Paulo, os quais objetivem a implantação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – MICROBACIAS II.

ART. 2º. A utilização dessa minuta deve se dar em consonância com o art. 42, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, com o Plano de Trabalho de cada convênio e com as diretrizes do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, aos 20 de abril de 2.018.

ADRIANO MARCELO BONILHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 01 614 087/0001-50
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295 – FONE/FAX(18) 3646-8877
e-mail: brejoalegre@uol.com.br -CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP.

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP., aos 20 de abril de 2.018.

MOACIR CANDIDO
ADVOGADO